



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 712 DE 03 DE MAIO DE 1.984

Dispõe sobre horário de Funcionamento e Plantão das Farmácias.

Dr. Eleutério Bruno Malerba Filho, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o desenvolvimento do Município de Louveira é uma indiscutível realidade;

Considerando que mister se faz a implantação de um sistema de rodízio de plantão entre as farmácias existentes no Município;

Considerando que este sistema de rodízio virá beneficiar à população Louveirense e propiciará melhores condições de atendimento aos estabelecimentos farmaceuticos, evitando a sobrecarga e dosando os plantões em termos de igualdade.

D E C R E T A :

Artigo 1º:- A escala a que se refere o artigo 177 - ítem V - Letra "B", da Lei 76/67 (Código de Posturas do Município de Louveira) obedecerá o quadro abaixo:

Maio/84	Junho/84
01 - Santo Antonio/Louveira *	03 - Romana/São Vicente
06 - Romana/São Vicente	10 - Santo Antonio/Louveira
13 - Santo Antonio/Louveira	17 - Romana/São Vicente
20 - Romana/São Vicente	21 - Romana/São Vicente *
27 - Santo Antonio/Louveira	24 - Santo Antonio/Louveira
Julho	Agosto
01 - Romana/São Vicente	05 - Santo Antonio/Louveira
08 - Santo Antonio/Louveira	12 - Romana/São Vicente
15 - Romana/São Vicente	19 - Santo Antonio/Louveira
22 - Santo Antonio/Louveira	26 - Romana/São Vicente
29 - Romana/São Vicente	-- -
Setembro	Outubro
02 - Santo Antonio/Louveira	07 - Romana/São Vicente
07 - Santo Antonio/Louveira	12 - Romana/São Vicente *
09 - Romana/São Vicente	14 - Santo Antonio/Louveira
16 - Santo Antonio/Louveira	21 - Romana/São Vicente
23 - Romana/São Vicente	28 - Santo Antonio/Louveira
30 - Santo Antonio/Louveira	-- -

segue Fls. 02.....



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

2ª Fls.....

DECRETO Nº 712 DE 03 DE MAIO DE 1.984

Novembro
02 - Santo Antonio/Louveira *
04 - Romana/São Vicente
11 - Santo Antonio/Louveira
15 - Romana/São Vicente *
18 - Romana/São Vicente
25 - Santo Antonio/Louveira

Dezembro
02 - Romana/São Vicente
09 - Santo Antonio/Louveira
16 - Romana/São Vicente
23 - Santo Antonio/Louveira
25 - Santo Antonio/Louveira *
30 - Romana/São Vicente

Artigo 2º:- O plantão aos sábados terá início as 12:00 horas:

Parágrafo Único:- As farmácias quando fechadas, deverão fixar à porta, uma placa com a indicação dos estabelecimentos analogos que estiverem de plantão, podendo ainda, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

Artigo 3º:- Os infratores das disposições da Lei nº 76/67 e deste Decreto, estarão sujeitos às penas previstos no artigo 178, da referida Lei, que prevem multa, que variam de 01 a 50% do salário mínimo vigente.

Artigo 4º:- No mês de Dezembro, de cada ano, a Prefeitura Municipal, estabelecerá a escala para o exercício seguinte.

Artigo 5º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira
Em 03 de Maio de 1.984

Dr. Eleutério Bruno Malerba Filho
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 03 de Maio de 1.984.

José Argentieri
Diretor do Departamento de Administração